



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
DEPUTADO AGACIEL MAIA

INDICAÇÃO Nº IND 20365 /2014

(Do Sr. Deputado Distrital AGACIEL MAIA)

L I D O
Em 5 18 2014
Assessoria de Planejamento

“Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras, em parceria com o DETRAN/DF, estudo técnico pertinente para instalação de redutores de velocidade, faixas de pedestre e placas de sinalização, tendo com referencia o Setor M Norte, situado na Cidade de Taguatinga - RA - III”

A **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do artigo 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras em parceria com o DETRAN/DF, estudo técnico pertinente para instalação de redutores de velocidade, faixas de pedestre e placas de sinalização, tendo com referência o Setor M Norte, situado na Cidade de Taguatinga - RA III.

JUSTIFICAÇÃO

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 20365 /2014
Folha Nº 01 FIA

A cidade de Taguatinga foi fundada em 05 de junho de 1958, em terras do município de Luziânia, Goiás, na Fazenda Taguatinga, a oeste de Brasília. Seis meses após a instalação dos primeiros habitantes, Taguatinga já era uma realidade, já funcionavam no local, escolas, hospitais, casa para professoras e estabelecimentos comerciais. Era o princípio do povoamento da primeira cidade-satélite de Brasília.

ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO 02/Jul/2014 17:06



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
DEPUTADO AGACIEL MAIA

Em 1970, o governador Hélio Prates da Silveira, por meio do Decreto 571/70, reconhece oficialmente Taguatinga como cidade.

A implantação dos setores aconteceu na seguinte seqüência:

- ✓ 1958 – Setores QI e QR, hoje setores QNB e QNC, parte do setor Central, QSB e QSC.
- ✓ 1960 – Setores QNA, QSA, QND, QNE, QNF, parte da QI e QSD (antiga Vila Matias).
- ✓ 1961 – A QNH, QNG, o setor automobilístico, hoje parte do Setor Central e Setor CSA.
- ✓ 1962 – A segunda parte do Setor QI, compreendendo as quadras de 10 a 25 e o Setor QSE (antiga Vila Dimas).
- ✓ 1964 – O Setor QNJ construído pelo sistema financeiro de habitação (SHIS).
- ✓ 1966 – QSF – segundo conjunto habitacional da SHIS na Cidade.
- ✓ 1969 – Setor QNL.
- ✓ 1972 – Setor QNM e neste período surgiu o complemento do Setor QSF.
- ✓ 1976 – Parte do Setor de Oficinas H Norte.
- ✓ 1979 – Parte do Setor de Oficina E Sul.
- ✓ 1981 – Setor Auxiliar de Garagens, Oficinas e Comércio afins SAGOCA.
- ✓ 1983 – Parte da QNL também conhecida por “Chaparral”.

Câmara Legislativa do Distrito Federal
Praça Municipal Amador de Oliveira, s/n - Setor de Administração Geral - G. 2 - Bloco 7
Brasília - DF, 71600-900
Tel: (61) 3212-1100 Fax: (61) 3212-1101

Câmara Legislativa do Distrito Federal
IND Nº 20365 / 2014
Folha Nº 02 FA



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
DEPUTADO AGACIEL MAIA

- ✓ 1984 – Bairro Águas Claras: antigo setor de áreas compl. e fixação da invasão do Areal.
- ✓ 1987 – Expansão do Setor M Norte e Setor de Indústrias Gráficas (SIG).
- ✓ 1989 – Nova expansão da M Norte.
- ✓ 1991 – Setor CSG.
- ✓ 1992 – Bairro Águas Claras.
- ✓ 1996 – Setor de Desenv. Econ. (SDE) e o Centro metrop. O S. Mansões Leste (SML).

Diante o exposto, a respectiva indicação sugestiva, visa sanar em especial a grave ausência de sinalização, visto que diante ao atual ordenamento territorial há confusão quanto à orientação entre conjuntos, havendo incoerência quanto aos endereços existentes.

Por tudo isso, encareço a especial atenção e, conseqüentemente, a aprovação dos ilustres Senhores Deputados, a proposta.

Sala das Sessões, de junho de 2014.



Deputado Distrital AGACIEL MAIA

Vice Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 20365 / 2014
Folha Nº 03 FLA



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Assessoria de Plenário e Distribuição



Ao Protocolo Legislativo e, após, ao SACP, para as devidas providências, inclusive encaminhamento, para análise de mérito, à:

- | | |
|--|---|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☐ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☒ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☐ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília-DF, 06/08/2014.

FELIPE TRICHES
Consultor Legislativo
Matrícula nº 16.786

Setor Protocolo Legislativo

INS Nº 20365 / 2014

Folha Nº 04 FIA